Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 05050560.000033/2026-15

PROCESSO Nº:	05050560.000033/2026-15
INEXIGIBILIDADE Nº:	12/2026/CPL/DGLC/PMM
PROCEDIMENTO AUXILIAR	CREDENCIAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA PARA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIALÍTICOS, CONFORME DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC), COM ESTRUTURA AMBULATORIAL ADEQUADA, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde/FMS

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Sociedade Brasileira Caminho de Damasco, inscrita no CNPJ nº 48.211.585/0001-15, por meio do endereço eletrônico *projetos.sbcd@sbcdsaude.org.br*, em relação aos termos do Edital em epígrafe.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de impugnação e de sua resposta, os itens 7.1, 7.2 e 7.3 do edital licitatório determinam o seguinte:

> 7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
> 7.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@maraba.pa.gov.br**.
> 7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico, www.governotransparente.com.br/4466490, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

Enquanto vigente o Edital, permanece assegurado a qualquer interessado o direito de formular pedido de esclarecimento ou apresentar impugnação, nos termos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 do instrumento

convocatório, sendo as respectivas respostas divulgadas por meio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

3. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

> "(...) Ao analisar o referido anexo, especialmente as tabelas que contêm a descrição dos procedimentos, quantitativos físico-programados e valores, verificou-se que o documento apresenta problemas de legibilidade, com sobreposição de informações e distorções de formatação, o que dificulta a correta identificação dos itens e o adequado preenchimento do requerimento de credenciamento.
> (...) Diante disso, solicitamos:
> 1. A disponibilização do Anexo II em formato legível, preferencialmente em PDF;
> 2. A confirmação de que os quantitativos físico-programados correspondem à previsão anual ou mensal dos serviços; (...)"

4. DA ANÁLISE

Inicialmente, conforme prescreve o § 1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o Agente de Contratação poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do instrumento convocatório e de seus anexos, nos seguintes termos:

> "§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de impugnação e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.".

Nesse contexto, esta Agente de Contratação encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 637/2026/CPL/DGLC/PMM, para conhecimento, análise e manifestação quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela Sociedade Brasileira Caminho de Damasco, (Id Sei nº 1696217), quanto à confirmação se os quantitativos físico-programados correspondem à previsão anual ou mensal dos serviços, considerando o caráter eminentemente técnico das matérias suscitadas.

Em atendimento, o Departamento de Planejamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a resposta ao Pedido de Esclarecimento (doc. SEI nº 1699974), por meio do qual foram prestados os seguintes esclarecimentos:

> "(...)Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela Sociedade Brasileira Caminho de Damasco, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 48.211.585/0001-15 (Id SEI nº 1696198), no âmbito do Processo Licitatório em epígrafe, que questiona:
>
> *"2. A confirmação de que os quantitativos físico-programados correspondem à previsão anual ou mensal dos serviços;"*
>
> Informa-se que os quantitativos físico-programados constantes no instrumento convocatório e

em seus anexos correspondem à previsão anual estimada da demanda, elaborada com base em dados históricos da rede municipal de saúde, parâmetros assistenciais e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter estimativo, servindo como referência para dimensionamento da contratação, não configurando obrigação de consumo integral por parte da Administração, a qual realizará a utilização dos serviços conforme a necessidade assistencial, disponibilidade orçamentária e fluxos de regulação do SUS.

Diante do exposto, encaminha-se a presente manifestação para subsidiar a resposta formal ao interessado e prosseguimento regular do feito."

Dessa forma, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, restam devidamente esclarecidos os questionamentos apresentados pela interessada.

No que se refere à alegada dificuldade de legibilidade do Anexo II, cumpre esclarecer que eventual inconsistência decorreu do processo de geração do arquivo em formato PDF no âmbito do Sistema Eletrônico Integrado.

Por oportuno, a fim de sanar qualquer prejuízo à compreensão do conteúdo e assegurar a plena transparência do certame, encaminha-se, em anexo, o edital contendo o Anexo II em formato legível e integral.

5. CONCLUSÃO

Dessa forma, considera-se devidamente respondido o pedido de esclarecimento formulado por Sociedade Brasileira Caminho de Damasco.

Isto posto, o teor do presente esclarecimento será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marabá (https://transparencia.maraba.pa.gov.br/), em observância ao princípio da publicidade, assegurando-se amplo acesso às informações por todos os interessados, ao passo que serão regularmente retomados os trâmites inerentes ao procedimento em referência.

Marabá/PA, 26 de março de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Fledinaldo Oliveira Lima
Coordenador de Licitações
Portaria N.º 3.984/2025-GP/PMM

Documento assinado eletronicamente por **Fledinaldo Oliveira Lima**, **Coordenador de Licitações**, em 26/03/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1720123** e o código CRC **746D8E85**.